



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA  
E.E. JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE  
Rua João Augusto de Almeida, nº 1.659  
Município de Mirante do Paranapanema – Estado de São Paulo – Brasil – CEP 19260-000  
E-mail: ( [e032906a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032906a@educacao.sp.gov.br)) Fone: (18) 3991-1057

## EDITAL VICE- DIRETOR ESCOLAR

A direção da EE José Quirino Cavalcante, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Vice-Diretor Escolar.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento das funções de VICE-DIRETOR ESCOLAR (vaga potencial) e formação de cadastro reserva, conforme disposto na Resolução SEDUC 52 de 29 de junho de 2022 e Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024.

#### II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

– O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir e comprovar as exigências abaixo discriminadas, de acordo com o artigo 2º da Resolução SEDUC 52/22 e artigo 3º da Resolução SEDUC – 9, de 8-2-2024.

– no ato da indicação para a designação:

1.1 As funções de Vice-Diretor Escolar serão preenchidas, privativamente, por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que preencham os seguintes requisitos mínimos:

1.1.1 seja portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:

- a. diploma, devidamente registado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b. diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c. certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas)
- d. Licenciatura plena, em qualquer componente curricular

1.1.2 tenha, no mínimo, 3 (três) anos/ 1095 dias, de experiência de docência na rede estadual de ensino;

1.1.3 pertença, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

Parágrafo único – Caso o docente não possua um dos títulos previsto no item 1.1.1 poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de um dos cursos EFAPE abaixo relacionados:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA  
E.E. JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE  
Rua João Augusto de Almeida, nº 1.659  
Município de Mirante do Paranapanema – Estado de São Paulo – Brasil – CEP 19260-000  
E-mail: ( [e032906a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032906a@educacao.sp.gov.br)) Fone: (18) 3991-1057

- . Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
- . Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
- . Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas

A classificação dos candidatos relacionados no Parágrafo Único constará em uma outra listagem.

### III- DOS DOCUMENTOS:

1. Formulário disponível em:

<https://forms.gle/mwRbEXycisSTgTA79>

devidamente preenchido com os documentos abaixo relacionados em anexo.

- 1- Formação: Diploma e Cursos descritos no item 1.1.1 (requisitos mínimos para a designação de Vice- Diretor Escolar);
- 2- Declaração da escola, assinada pelo diretor, constando tempo de experiência no magistério (em dias) na rede estadual de ensino, com data base de 30/06/24.
- 3- A comprovação dos documentos elencados no Item II e III do presente edital, deverá ser apresentado ao Diretor escolar/Diretor de escola no ato da possível designação para função. Observação: a não comprovação da respectiva autenticidade no momento da designação, conforme solicitado neste edital, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

### IV – CONHECIMENTOS E HABILIDADES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

De acordo com o artigo 3º da Resolução SEDUC 52/22:

- 1- Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- 2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- 3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

### V – DAS INSCRIÇÕES

- 1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerbadas quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2- A inscrição será realizada no período de: 05/09/2025 até dia 08/09/2025 às 23h59, por meio do preenchimento do formulário online, disponibilizado no item III deste edital.
- 3- A inscrição é isenta do pagamento de qualquer taxa.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**  
**E.E. JOSÉ QUIRINO CAVALCANTE**  
**Rua João Augusto de Almeida, nº 1.659**  
**Município de Mirante do Paranapanema – Estado de São Paulo – Brasil – CEP 19260-000**  
**E-mail: ( [e032906a@educacao.sp.gov.br](mailto:e032906a@educacao.sp.gov.br) ) Fone: (18) 3991-1057**

- 4- A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário.
- 5- A pontuação preenchida deverá ser a de tempo de magistério (em dias) com a data base de 30/06/2024.
- 6- A Direção da EE José Quirino Cavalcante não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de problemas no provedor de acesso do candidato, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou qualquer outro problema de ordem técnica.
- 7- As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

#### VI – DO RESULTADO

- 1- Sairá uma lista única em ordem alfabética, sendo que o candidato credenciado, deverá apresentar os documentos solicitados nos itens II e III deste edital no ato de sua possível designação.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado ou site oficial da Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema publicações referentes ao processo seletivo.
- 2- O preenchimento das exigências previstas neste edital deste artigo, não garante a designação na função de VICE-DIRETOR ESCOLAR.
- 3- Os candidatos serão entrevistados pelo diretor de escola/escolar e o supervisor de ensino da Unidade Escolar no dia 09/09/2025, a partir das 14:00 (convocação para entrevista chegará por email com horário definido).
- 4- A classificação será pela pontuação obtida, faixa I Categorias A e F (habilitados com licenciatura plena); faixa II A e F – Demais cursos; faixa III A e F – Outra DE (habilitados com licenciatura plena e após demais cursos)